

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ERRATA

Comunicamos que, em função de um erro de diagramação, o edital para inscrição de chapas da Diretoria Executiva do Conselho da Comunidade de Umuarama e de seu Conselho Fiscal, para o mandato relativo ao triênio 2024/2027, não foi publicado na edição do dia 24 de agosto de 2024 conforme estava programado e deveria ocorrer, saindo na mesma página B2 onde foi publicado o edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária na referida data. Em função do erro, o edital para inscrição das chapas segue publicado na edição desta terça-feira dia 27 de agosto de 2024.



EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO E DE SEU CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO RELATIVO AO TRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE UMUARAMA, com sede na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, 4295, sala 12, Centro Empresarial Piemont 1, nesta cidade de Umuarama-PR, devidamente representado por seu presidente, Sr. Luiz Guilherme Meyer, convoca os interessados a comporem chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o triênio de 2024/2027, cuja eleição se realizará em 24 de outubro de 2024, às 16h00. A votação será direta e secreta, pela maioria simples dos presentes na Assembleia Geral, vedado o voto por procuração, devendo a chapa obedecer e conter os seguintes requisitos:

- O nome da chapa;
- A chapa deverá apresentar a seguinte composição: a) presidente, b) vice-presidente, c) primeiro secretário, d) segundo secretário, e) primeiro tesoureiro, f) segundo tesoureiro, fazendo constar o nome, o número do CPF e as respectivas assinaturas de todos os candidatos;
- A chapa deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) representante da Associação Comercial ou Industrial; 01 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil; 01 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e, 01 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. CONSELHO FISCAL: Conselheiro Fiscal 1, Conselheiro Fiscal 2, Conselheiro Fiscal 3, Suplente de Conselheiro Fiscal 1.
- As inscrições das chapas candidatas deverão ser protocolizadas na sede do Conselho, até o dia 11 de outubro de 2024;

Umuarama, 19 de agosto de 2024.

Luiz Guilherme Meyer
LUIZ GUILHERME MEYER
presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2024 às 07:30h.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2024 às 07:30h.
LOCAL: <https://bilcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Aquisição de camisetas; jalecos de GABARDINE; conjunto calça e jaleco sem manga - em GABARDINE; cinto ACS, ACE - em BRIM, conjunto calça e jaleco manga curta SCRUB. TIPO: Menor Preço - Lote.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 55.126,40 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 26 de agosto de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda (02.484.398/0001-04) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 30 árvores isoladas nativas no Lote n.º 24-K, da Gleba 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação da Adjucação, Homologação e Extrato de Contrato, referente ao pregão eletrônico nº 25/2024 em favor do licitante A J Harmatiuk Mendes e Cia Ltda, cujo objeto tratava-se de aquisição de materiais permanentes para atender a todas as secretarias, conforme termo de referência do edital, sendo que os documentos foram publicados no dia 03/08/2024, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.
MOTIVO: O vencedor não assinou o termo de contrato no prazo estipulado, com isso decaiu o direito a contratar com a administração.
Alto Piquiri, 26 de agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 009-2024
HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 009/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner para suprimento das impressoras da Câmara Municipal de Mariluz
EMPRESA: ÓTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
CNPJ:23.152.417.0001-75
VALOR: R\$ 648,50 (Seiscentos e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos)
Mariluz, 26 de Agosto de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181 DE 26 DE AGOSTO DE 2024
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contagem de 01 de agosto de 2024, para o servidor:
Matrícula Nome Admissão Anterior Atual
202246 Paulo César de Paula 19/01/2011 I II
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 26 de agosto de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICISTA - COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R\$ 122.873,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://licaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 11/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 11/09/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.
MIRIAM CARLA MUMBACH
PREGOIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 102/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27943728/0001-03, com estabelecimento à Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de maio, CEP: 87509-685 cidade de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº089.006.629-96, Residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Rua Adolfo Garcia, 2701, parque cidade Jardim.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 68/2022, tomada de preço nº 09/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO”:
... Fica prorrogado por 120 dias o respectivo contrato pelo prazo de vigência sendo de 14 de agosto de 2024 a 12 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 14 de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 069.340.019-66 CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 340/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 23 com retorno no dia 27 de agosto de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURJI; Dep. Soldado ADRIANO JESUS; FUNDEPAR; e COHAPAR, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 008/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.524.488/0001-02, com sede a Rua Dr. Camargo, nº. 4895, Zona III, CEP 87.502-010, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 2030-1783/99803-3978, e-mail: ricardosaneamentobasico@hotmail.com, neste ato devidamente representada por Ricardo Rodrigues Melo, portador do RG nº 8.363.395-6, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 049.840.019-09, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha referida do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quinta do contrato 008/2023 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 15 (quinze) dias ao prazo de vigência do contrato, totalizando 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data de 29/08/2024 até a data de 13/09/2024, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal
TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0
Nome: Jose Carlos dos Santos Neto
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024
CONTRATADA: R V MATEUS & CIA LTDA
CNPJ: 26.038.382/0001-36
OBJETO AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, MARMITEIX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAÍMA, POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 110.815,00 (cento e dez mil e oitocentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Local: Altonia/PR
Órgão: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Unidade compradora: 000 – PREFEITURA MUNICIPAL.
Modalidade de contratação: Credenciamento
Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 79. I
Tipo: Edital de Chamamento Público
Modo de Disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 07:00 (horário de Brasília)
Objeto:
Credenciamento para contratação de oficineiros, para suprir a demanda Remanescente de Jornada ampliada da Escola Municipal Antônia Elias Estephan.
Informação complementar:
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 9.600,00
ALTONIA AOS 26/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 009-2024 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de toner para suprimento das impressoras da Câmara Municipal de Mariluz. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Mariluz, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.
FORNECEDOR: CNPJ: VALOR
ÓTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA 23.152.417.0001-75 R\$ 648,50 (Seiscentos e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 26 de agosto de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da portaria nº 220/2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, do município de Esperança Nova PR.
O CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.195/2023 de 23 de dezembro de 2023, considerando reunião realizada em dezesseis de agosto de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Afrânio Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, em consonância com a portaria nº 220/2024, de Esperança Nova PR.
Art. II. Ficando assim composto o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 2024: Representantes indicadas pelo Poder Legislativo Municipal; Titular: Andrea Mardegan Santana, casada, Funcionária Pública Municipal, residente à Rua Luiz Mardegan nº1759, Esperança Nova PR, portadora do RG: 6.209.333-1 e CPF: 018.313.629-29 Suplente: Cleunice Maria da Silva Francini, Chefe de Sessão do Departamento Municipal de Assistência Social – CRAS, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Estrada Marilândia nº 320, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.456.214-4 e CPF: 044.341.499-89. Representantes indicadas pelo Poder Executivo Municipal; Titular: Maria Aparecida Reis Martins, Assistente Social do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Rua Fernão dias nº 916, Pérola PR, portadora do RG: 8.965.170-0 e CPF: 028.693.459-56. Suplente: Valquíria dos Santos Ochinan, Psicóloga do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Av. Pérola Blyington nº 120, Pérola PR, portadora do RG: 7.158.513-1 e CPF: 028.093.089-50. Titular: Sandra Alves dos Santos, Operadora do Cadastro Único do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Rua. Floreal Paganini Nogueira nº 1450, Esperança Nova Pr, portadora do RG: 8.992.159-2 e CPF: 037.481.689-18. Suplente: Angelita Macedo Coelho de Souza, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cuiabá, Espírito do Lazer, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua. Romildo Barbieri nº 373, 168, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.544.080-7 e CPF: 025.891.629-01. Representantes Voluntários; Titular: Dejanir Luiz Bezun, Aposentado, casado, residente a Rua Nestor Victor nº 41, Esperança Nova PR, portador do RG: 1.278.331 e CPF: 208.266.809-68. Suplente: Helena Venturini Martins, aposentada, viúva, residente a Estrada Boa Esperança Lote 241, Esperança Nova PR, portador do RG: 5.874.988-5 e CPF: 035.457.309-80.
Art. III. Este Conselho, tem vigência de dois anos a partir desta data.
Art. IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 16 de agosto de 2024.
Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da portaria nº 221/2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, do município de Esperança Nova PR.
O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.196/2023 de 23 de dezembro de 2023 e considerando reunião realizada em dezesseis de agosto de 2024, às 14h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Afrânio Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, em consonância com a portaria nº221/2024, de Esperança Nova PR.
Art. II. Ficando assim composto o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD em 2024: Representantes do Departamento de Assistência Social; Titular: Valquíria dos Santos Ochinan, Psicóloga do Departamento Municipal de Assistência Social, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Av. Pérola Blyington nº 120, Pérola PR, portadora do RG: 7.158.513-1 e CPF: 028.093.089-50. Suplente: Sandra Alves dos Santos, Operadora do Cadastro Único do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Rua. Floreal Paganini Nogueira nº 1450, Esperança Nova Pr, portadora do RG: 8.992.159-2 e CPF: 037.481.689-18. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Reginaldo Ianqui, Secretário Municipal de Saúde, Funcionário Público Municipal, casado, residente a Rua. Romildo Barbieri nº 373, 168, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.544.080-7 e CPF: 025.891.629-01. Suplente: Luciano de Oliveira Souza Figueiredo, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua Luiz Mardegan nº 1749, Esperança Nova PR, portadora do RG: 6.689.573-44 e CPF: 019.982.279-44. Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Titular: Andréia Amorim Zarelli de Moraes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rodovia Padre Antônio Antunes dos Santos, Zona rural, Esperança Nova PR, portadora do RG: 13.145.296-9 e CPF: 095.339.493-96. Suplente: Angelita Macedo Coelho de Souza, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcionária Pública Municipal, casado, residente a Rua Floreal Paganini Nogueira Nº 340, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.319.706-0 e CPF: 762.517.489-15. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Titular: Edson Jaques dos Santos, casado, Tesoureiro, Funcionário Público Municipal, residente a Rua. Romildo Barbieri nº 373, 168, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.544.080-7 e CPF: 815.353.929-91. Suplente: Paula Caroline Celestinos dos Santos Gouveia, Auxiliar Administrativo, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua Luiz Mardegan nº 1759, Esperança Nova PR, portadora do RG: 52.410.246-6 e CPF: 081.333.439-09. Representantes da Sociedade Civil; Titular: Valdemar Aparecido Rocha, tratorista, Funcionário Público Municipal, divorciado, residente a Rua Bernardino de Campos nº 128, Esperança Nova PR, portadora do RG: 4.889.236-6 e CPF: 815.353.689-34. Suplente: Valdo da Silva, aposentado, solteiro, residente a Rua. Romildo Barbieri nº 373, 168, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.544.080-7 e CPF: 025.891.629-01. Representantes Voluntários; Titular: Dejanir Luiz Bezun, Aposentado, casado, residente a Rua Nestor Victor nº 41, Esperança Nova PR, portador do RG: 1.278.331 e CPF: 208.266.809-68. Suplente: Helena Venturini Martins, aposentada, viúva, residente a Estrada Boa Esperança Lote 241, Esperança Nova PR, portador do RG: 5.874.988-5 e CPF: 035.457.309-80.
Art. III. Este Conselho, tem vigência de dois anos a partir desta data.
Art. IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 16 de agosto de 2024.
Andréia Amorim Zarelli de Moraes
Presidente do CMDPD

MUNICÍPIO DE GUAIRA – ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/09/2024.
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 26 de agosto de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 173/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a todas as secretarias, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de agosto de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.551,15 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 25/2024.
Alto Piquiri - PR, 27 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratada:
ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A. H. PEREIRA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos para disponibilização de banheiros químicos modelo Standard, para atender a secretaria de educação, cultura e esportes
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 29/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002-13.392.1401.2.041.339039 1000 236 ATIVIDADES DA CULTURA
09001-23.695.1600.2.039.339039 1000 332 PROMOÇÃO AO TURISMO
R\$ 36.057,60 (trinta e seis mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. H. PEREIRA LTDA
Data: 14 de agosto de 2024

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul

CNPJ: 95.648.652/0001-85
Av. Italo Otrelki, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8000 - Cnpj: 97.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 193/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. Italo Otrelki, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO**, com sede à Rua Jamil Hehl, 3633, Pq Industrial I, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ nº: 87.507-015 - CNPJ: **17.447.048/0001-10**, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** Sr. **ALEXANDRE ITALO SPOLODRE**, residente e domiciliado à Rua Adolfo Garcia, 2549, Parque cidade jardim, em Umuarama - PR, portador do RG nº. 6.175.888-7 SSP/PR e CPF: 035.209-01.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 49/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”
-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO
ALEXANDRE ITALO SPOLODRE

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul

CNPJ: 95.648.652/0001-85
Av. Italo Otrelki, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8000 - Cnpj: 97.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 194/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **BIG CONVENIÊNCIA E LUBRIFICANTES**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. Italo Otrelki, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIG CONVENIÊNCIA E LUBRIFICANTES**, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078, na cidade de Altônia- PR, centro, CNPJ: **09.550.529/0001-53**, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** a senhora **EDNA MARIA DA SILVA CANOVA**, residente e domiciliado à Rua Manoel Vicente do Carmo, 688, centro, Cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 4.718.605-15 SSP/PR e CPF: 663.180.419-15.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 49/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”
-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

BIG CONVENIÊNCIA E LUBRIFICANTES
EDNA MARIA DA SILVA CANOVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto na Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2024 de 08 de agosto de 2024 e às outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2024 de 08 de agosto de 2024, visando as CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 KIT DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS (parque) CONFORME A DELIBERAÇÃO 80/2022.

Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas das empresas: IDEIA EDUCATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.440/0001-76, no LOTE 1, no valor total de: R\$ 14.850,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 26 de agosto de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DESIGNAR ANSELMA PATRICIA SOUZA PARA RESPONDER PELA PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO, DANDO ORÇAMENTO PROVISÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANSELMA PATRICIA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na C/GR sob nº 9.937.970-7/PR e CPF sob nº 056.655.199-80, ocupante do cargo de Provedor Temporário de PSICÓLOGA – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para responder provisoriamente e de forma cumulativa, pela PROTEÇÃO ESPECIAL do Município, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 047/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica o interessado e em especial as empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024**, tendo por objeto a contratação do Projeto do Trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, Km 572, em atendimento a demanda apresentada no Edital nº 2078/2023SER PR e Nota Técnica do DNT nº. 25/2023/05/1 -PRICET - PRUSRE - PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentação e desenvolvimento do projeto necessário, apresentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento utilizando a planilha vigente do DNT (ou SINAIP). O Município fornecerá o estudo de traçado, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte California (CBR), Análise Granulométrica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade).

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requerente, ALTERA, por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O OBJETO NO PRÉAMBULO E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

Contratação do Projeto do Trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, aproximadamente Km 560, em atendimento a demanda apresentada no Edital nº 2078/2023SER PR e Nota Técnica do DNT nº. 25/2023/05/1 -PRICET - PRUSRE - PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentação e desenvolvimento do projeto necessário, apresentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento utilizando a planilha vigente do DNT (ou SINAIP). O Município fornecerá o estudo de traçado, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte California (CBR), Análise Granulométrica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade).

LEI-SE:

Contratação do Projeto do Trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, aproximadamente Km 560, em atendimento a demanda apresentada no Edital nº 2078/2023SER PR e Nota Técnica do DNT nº. 25/2023/05/1 -PRICET - PRUSRE - PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentação e desenvolvimento do projeto necessário, apresentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento utilizando a planilha vigente do DNT (ou SINAIP). O Município fornecerá o estudo de traçado, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte California (CBR), Análise Granulométrica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade).

ALTERA-SE NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

5.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: BR 272 - Km 572 - acesso secundário a cidade de Guaíra pela Avenida Roland, e acesso futuro ao NOVO PARQUE INDUSTRIAL.

LEI-SE:

5.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: BR 272 - aproximadamente Km 560 - acesso secundário a cidade de Guaíra pela Avenida Roland, e acesso futuro ao NOVO PARQUE INDUSTRIAL.

Em face das alterações, fica estabelecido novo horário da fase de lances para: **Das 09h00min às 15h00min do dia 02/09/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital do Aviso de Contratação de Licitação do Município de Guaíra, de acordo a esta Nota, em formato normal de expediente. Fone (41) 3642-9928/9924 – e-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Agente de Contratação

Cafezal do Sul

CNPJ: 95.648.652/0001-85
Av. Italo Otrelki, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8000 - Cnpj: 97.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 193/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **DEISECLER BALLO ZANOLO – ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. Italo Otrelki, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DEISECLER BALLO ZANOLO – ME**, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2792, Parque Danieli, na cidade de Umuarama- PR, centro, CEP: 87.506-370 CNPJ: **23.797.356/0001-01**, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** a senhora **DEISECLER BALLO ZANOLO**, residente e domiciliado à Rua Parahyba, 5332, Zona II, em Umuarama - PR, portador do RG nº 10.123.233-6 SSP/PR e CPF: 087.980.959-85.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 49/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”
-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEISECLER BALLO ZANOLO – ME
DEISECLER BALLO ZANOLO

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul

CNPJ: 95.648.652/0001-85
Av. Italo Otrelki, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8000 - Cnpj: 97.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 195/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **DAUUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. Italo Otrelki, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAUUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA**, com sede à Avenida Pêrola Bayton, 718, na cidade de Fértilia- PR, centro, CNPJ: **15.433.908/0002-86**, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** o senhor **EMERSON APARECIDO DA SILVA**, residente e domiciliado Avenida Marcelino Frezza dos Santos, 437, Jardim, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, portador do RG nº.7.374.159-9 SSP/PR e CPF: 850.170.361-87.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 49/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”
-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAUUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA
EMERSON APARECIDO DA SILVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul

CNPJ: 95.648.652/0001-85
Av. Italo Otrelki, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8000 - Cnpj: 97.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 195/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **DAUUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. Italo Otrelki, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAUUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA**, com sede à Avenida Pêrola Bayton, 718, na cidade de Fértilia- PR, centro, CNPJ: **15.433.908/0002-86**, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** o senhor **EMERSON APARECIDO DA SILVA**, residente e domiciliado Avenida Marcelino Frezza dos Santos, 437, Jardim, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, portador do RG nº.7.374.159-9 SSP/PR e CPF: 850.170.361-87.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 49/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”
-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAUUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA
EMERSON APARECIDO DA SILVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2003 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 01 ao CONTRATO Nº 290/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2003, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCIER MARQUES** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apóstila ao contrato nº 290/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **EDITH PEREIRA RESTAURANTE**, CNPJ nº 02.617.829/0001-63, com sede na Avenida Maringá, 5428, Zona II, na cidade de Umuarama – PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 02/2023**, cujo objeto foi a aquisição de REFERIDOS SÉLFS- SERVICE E BEBIDAS, a serem servidas exclusivamente na cidade de UMUARAMA, por empresas sediadas na cidade de Umuarama, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da administração, tudo conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando esta a ser o servidor **DANIELI SUENAGA TAVARES**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de agosto de 2024

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2003 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 179/2024
Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Edital nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI (183.7014000105)
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2003 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 175/2024
Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Edital nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MANTOOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182)
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 7.009,50 (sete mil e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2003 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 180/2024
Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Edital nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28643008000195)
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2003 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2024
Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Edital nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (2789446000101)
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 35.259,90 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2003 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181/2024
Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Edital nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (29032900010136)
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 18.610,54 (dezoito mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: BRATO PRODUTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 36.104.246/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO THIAGO BRADO, EM COMERCIAÇÃO AO “F” AVUIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
ALTO PARAÍSO-PR, 26 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: MINISTERIO BANDA GRATIDAO LTDA
CNPJ: 19.321.974/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRATIDAO, EM COMERCIAÇÃO AO “F” AVUIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R\$ 26.920,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
ALTO PARAÍSO-PR, 26 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2003 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 177/2024
Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Edital nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI (30547487000198)
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 102,00 (cento e dois reais).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

2ª REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid., Marca, Quant., Vl. Unit., Vl. Total. Item 1: ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS...

DECLARANDO VENCEDOR(ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

METAL FLEX EIRELI (CNPJ nº 08.296.553/0001-45), com os itens abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid., Marca, Quant., Vl. Unit., Vl. Total. Item 1: ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS...

COM ASSENTOS E ENCOSTOS VAZADOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E NÃO ACUMULO DE ÁGUA, FABRICADA EM PRODUÇÃO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO...

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 41.171.531/0001-24), com os itens abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid., Marca, Quant., Vl. Unit., Vl. Total. Item 1: CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS...

ICARAÍMA - PR, 23 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 199/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 6 columns: Suplementação, SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE, 07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO...

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Table with 6 columns: Redução, SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE, 07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO...

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 07

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a concessão de REAJUSTE no valor contratual...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R\$ 141.007,43 (cento e quarenta e um mil e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 519 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de Junho de 2019, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: 27/08/2024 09:00:20:00h Destino: Cascavel-Pr Motivo: Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Nuclevel

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento de volta ao destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de agosto de 2024. Oberdan José de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 200/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 6 columns: Suplementação, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE...

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:..

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. 240 (240) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE D 312.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2024 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

CONSIDERANDO o afastamento por atestado de servidora com a matrícula nº 560; O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O .

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;

2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 02 de setembro de 2024.

3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis: a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF ou PASEP; c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

d) Xerox e original do PIS ou PASEP; e) Xerox e original do Título Eleitoral;

f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;

h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;

l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

r) Resultado da Qualificação Cadastral - eSocial;

s) Declaração de cor - etnia;

t) Certidão de Regularidade da prova de Títulos, emitida pela Comissão Examinadora

5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;

6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;

7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME 66º JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2024. GIOVANE MENDES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

Ref.: CONTRATO Nº 177/2023, DISPENSA N. 013/2023, EDITAL Nº 177/2023

Em virtude de erro material constante no termo ADITIVO N°01, do processo acima referenciado, datado de 12 de junho de 2024, reitifica-se informações referente a cláusula abaixo especificado:

ONDE SE - LE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08 de agosto de 2024, e término previsto para 31 de dezembro de 2024, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até 31 de dezembro de 2024, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO 01 Nº PROCESSO 1101/2024

02 MODALIDADE Pregão

03 PROCEDIMENTO 047/2024

04 OBJETO Fornecedor de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr

05 VALOR R\$ 783.000,00

06 CARACTERÍSTICA Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

07 CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço

08 ADJUDICAÇÃO por item

09 MODO DE REALIZAÇÃO Eletrônico

10 MODO DE DISPUTA aberto e fechado

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

01 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 08h30m do dia 06/09/2024

02 ABERTURA às 09h00m do dia 06/09/2024

03 LOCAL DE ABERTURA https://bil.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

01 EMAIL licitacao@ipora.pr.gov.br

02 TELEFONE (44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

TRANSPARENCIA https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019

PORTAL NACIONAL DE PUBLICAÇÕES (INTERTEOR) https://bil.org.br/

LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bil.org.br/

Iporã, 26 de agosto de 2024

Clóvis Adriano Burgo Secretário de Finanças e Compras

CORIPA
CONSO. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANERO A JUNHO 2.024 Bimestre Maio-Junho

Table with 10 columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), etc.

Table with 10 columns: RECEITAS EXECUCOES ORÇAMENTARIAS (D), RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Table with 10 columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 32/2024

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 85.201-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	131602	FRANCINY BORGES MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CIANORTE

*A Candidata classificada em 4º lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista para a Base de Cianorte está sendo convocada novamente, em 2º chamada, conforme Item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 26 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP


Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: CONTRATO Nº 139/2024, PREGÃO Nº 021/2024, EDITAL Nº 039/2024

Em virtude de erro material constante no cabeçalho do contrato acima referenciado, datado de 14 de junho de 2024, retifica-se informações referente AO CNPJ DA EMPRESA, conforme segue:

ONDE SE – LE:

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Caselano Alberto Rosset, 885, sala 02, Atlântico, CEP 99705-568, Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 26.727.137/0001-30, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOCELIA SEIDLER ARCARÍ**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3039203298, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.341.660-76, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 021/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

LEIA-SE

Permancem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: CONTRATO Nº 140/2024, PREGÃO Nº 021/2024, EDITAL Nº 039/2024

Em virtude de erro material constante no cabeçalho do contrato acima referenciado, datado de 14 de junho de 2024, retifica-se informações referente AO CNPJ DA EMPRESA, conforme segue:

ONDE SE – LE:

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Disaburo Yokohama, 2367, sl 02, JD Espanha, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 4.848.607/0001-15, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3039203298, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.341.660-76, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 021/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

LEIA-SE

Permancem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 519
DE 26 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2024 09:00:00/20:00 Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Nuclevel
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3319/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 R\$ 500,00
14.06.08.244.0005.2.093 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 934 R\$ 1.500,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 101 R\$ 500,00
14.06.08.244.0005.2.093 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 934 R\$ 1.500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 (vinte e seis) dias de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pelo Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11, 12, 13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 10/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 10/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 10/09/2024.
LOCAL DO EDITAL: Licitatório nº 084/2024, R\$ 230.185,00 (duzentos e trinta mil cento e oitenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bill.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26. dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2024
Pregão Eletrônico Nº 043/2024
Edital nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS (32.609.165/0001-51)
OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.591 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementar:
04.000.00.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
305-3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
06.000.00.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.0000.0.000 DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
964-3.190.94.00.0003000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS8.000,00
1016-3.90.30.00.0003000MATERIAL DE CONSUMO21.000,00
Total Suplementação: 35.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução:
04.000.00.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
300-3.90.39.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
06.000.00.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.0000.0.000 DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
975-4.90.52.00.0003000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE29.000,00
Total Redução: 35.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 518
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2024 07h00min/17h30min Terra Boa - Pr Levam carga de EPS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de Agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/938 de (23/05/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada na Rua Francisco Rodrigues Júnior nº 2209 – Quadra 03 – Parque Alphonse, município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 19/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2024, às 08h00min.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.044.039,26 (um milhão, quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bill.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 23 de agosto de 2024.
CESO LUIZ POZZO
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
RENATO CABOCANO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 421/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: APARECIDO PEREIRA SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza geral, manutenção, conservação e serviços de sepultamento (INUMACÃO E EXUMACÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 421/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de agosto de 2024 até 22 de agosto de 2025.
O reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 271.716,50 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaiara, Paraná, 22 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024
Pregão Eletrônico nº 127/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: 50.220.785 JETERSON KOEPEL, CNPJ nº 50.220.785/0001-86.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos desse município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 37.691,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2024 e término em 26 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024
Pregão Eletrônico nº 121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2024 e término em 26 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024
Pregão Eletrônico nº 121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ROBERTO MISTURA, CNPJ nº 10.292.359/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 17.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2024 e término em 26 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 597/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2024, Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40.
Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de um micro-ônibus, visando atender as necessidades do transporte coletivo rural desse município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2024, Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: 50.220.785 JETERSON KOEPEL, CNPJ nº 50.220.785/0001-86.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 37.691,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 374/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2024, Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 375/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2024, Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ROBERTO MISTURA, CNPJ nº 10.292.359/0001-33.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 17.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2024
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 009/2024 – Município de Guaiara – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 009/2024, que tem como objeto selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa física ou jurídica interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaiara / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, em 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2024 – MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2024, cujo objeto é a aquisição de um micro-ônibus, visando atender as necessidades do transporte coletivo rural desse município de Guaiara/PR, sendo a vencedora:
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2024 – MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos desse município de Guaiara/PR, sendo a vencedora:
50.220.785 JETERSON KOEPEL, inscrita no CNPJ nº 50.220.785/0001-86, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 37.691,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais);
Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2024 – MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3320/2024
SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Centro – CEP 87.545-000
CNPJ 07.015.371/0001-96 ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 349/2024, 26 de agosto de 2024
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 190/2024 de 22/08/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
República-se por Inocorrência
HOMOLOGAÇÃO/ADMEDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 088/2024

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 024/2024
CONVOCA VEREADOR SUPLENTE
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ,

PORTARIA Nº. 348/2024, 23 de agosto de 2024
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 75/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229

PORTARIA Nº. 346/2024, de 22 de agosto de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 191/2024 de 22/08/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 73/2024
Concorrência Pública nº 13/2024-PMP.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 39/2024
Exonerar, A PEDIDO, servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - JULHO - 2024

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 192/2024 de 22/08/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 74/2024
Concorrência Pública nº 14/2024-PMP.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 23/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto a aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA nº 1737/2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-1199
CNPJ: 076.404.136/0001-29
República-se por Inocorrência
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024
EXERCÍCIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 23/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto a aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA nº 1737/2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de cancelamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a execução dos contratos decorrentes da ata de registro de preços com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade gerenciadora e vice-versa.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades será feita de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Na hipótese de não cumprimento das hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem sido chamados à ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato, designados pelo Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e) manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f) propor medidas de controle de custo e planejamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições que, após, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do presente contrato, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA**, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

KMEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - ME

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Osberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MR

ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Sobroloja, Jardim Silvíno, CEP 86.188-040, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 22.077.561/0001-21, e no ICMS sob o nº 907.01390-04, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, José Aparecido Pereira Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.106.067-7 SSP/PR, inscrito no CPF/IMF sob nº. 030.035.969-18, residente e domiciliado à Rua das Orlando Frasson, nº 295, Residencial Nossa Terra, CEP 86.184-156, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico classificado no Processo licitatório nº 69/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE /Pré / PNAE / Creche / PNAE / Fundamental / PNAE- Eja / PNAE / AEE e as demais secretarias municipais no questo alimentação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total

1 ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ para uso culinário, a base de Sucralose. Não contém ciclamato e sacarina sódica. Embalagem de 350 a 400 g.

FIT CULINARIO 100

RS 14,94

RS 1.494,00

10 BISCOITO CRACKER SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO 210G - Ingredientes: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal (óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmitate, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos; aromatizantes naturais, maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado de mandioca, farinha de soja, sal, fermento biológico, essência: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermentos químicos: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetilglarídeos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; regulador: ácido cítrico; aromatizantes naturais. ALÉRGICOS – CONTEM DERIVADOS DE SOJA. - NÃO CONTEM GLUTEN. SCHAR 2.550

RS 26,79

RS 73.414,50

11 BISCOITO DE ARROZ SEM GLUTEN (150G) Biscoito produzido com arroz expandido (Parbolizado), amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal (óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmitate, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos; aromatizantes naturais, maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado de mandioca, farinha de soja, sal, fermento biológico, essência: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermentos químicos: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetilglarídeos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; regulador: ácido cítrico; aromatizantes naturais. ALÉRGICOS – CONTEM DERIVADOS DE SOJA. - NÃO CONTEM GLUTEN. SCHAR 2.550

RS 26,79

RS 73.414,50

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a execução dos contratos decorrentes da ata de registro de preços com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem sido chamados à ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato, designados pelo Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e) manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f) manter medidas de controle de custo e planejamento do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

químicos: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetilglarídeos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; regulador: ácido cítrico; aromatizantes naturais. ALÉRGICOS – CONTEM DERIVADOS DE SOJA. - NÃO CONTEM GLUTEN. SCHAR 2.550

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 103.860,00 (cento e três mil, oitocentos e sessenta reais).

2.3. O prazo de validade do crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil - Agência 2755-3 - Conta Corrente 38.384-8

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo: Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/IAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
República por Inconorção
DECRETO Nº 336/2024
Data: 23/08/2024
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e...

Table with 5 columns: Mês, Data, Dia, Motivo, Tipo. Lists dates from January to December with various school and public holidays.

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2024 nos termos da Resolução nº 6.131/2023 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Table with 5 columns: Mês, Data, Dia, Motivo. Lists dates from January to December with school holidays and recess periods.

§ 1º Os recessos escolares são devidos aos professores lotados nas Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's) e CMAEE.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de julho e do dia 09 de setembro será devido também aos demais servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's).

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 157/2024 e parcialmente o Decreto nº 388/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.184/2024
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e a outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024...

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with 4 columns: FONTE, VALOR, VALOR, VALOR. Lists budget items and amounts for various departments.

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Lists revenue dates and amounts.

Perobal, 19 de Agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.985/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 090/2024 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 090/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a aquisição de materiais de pintura para o Cadastro Único e para a sede administrativa da Secretaria de Assistência Social, que precisam de manutenção, tendo sido declarada vencedora a empresa TIAGO DE SOUZA MARTINS 085.071.079-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 22 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.183/2024
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e à outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023...

Table with 4 columns: FONTE, VALOR, VALOR, VALOR. Lists budget items and amounts for various departments.

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do exercício corrente, como segue:

Table with 4 columns: FONTE, VALOR, VALOR, VALOR. Lists budget items and amounts for various departments.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Processo: nº 58/2024. Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento silagem e feno ensacado para alimentação animal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 26/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: J S A GUNCA E VETERINÁRIA BIRELI - ME, pessoa física de Umuarama, inscrita no CNPJ nº 08.253.309/0001-10, estabelecida na Avenida Dona Pérola Birington, nº 1539, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists items like silagem and feno with prices.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil cento e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.984/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2024 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Umuarama, em Umuarama, Paraná, mediante declaração vencedora a empresa ARES ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 22 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.984/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2024 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Umuarama, em Umuarama, Paraná, mediante declaração vencedora a empresa ARES ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 22 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.183/2024
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e à outras providências.
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído exarado pelo departamento jurídico, resolve:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 602.456,85 (seiscentos e dois mil quatrocentos cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT. DE VEICULOS, VEICULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL ESTIMADO, PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO. Lists vehicle purchases.

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do exercício corrente, como segue:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT. DE VEICULOS, VEICULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL ESTIMADO, PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO. Lists vehicle purchases.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^o oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2024, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BECD463	279350NC00181363	28/07/2024	56732	0058324360

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^o oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FVZDZ19	116100701168602	30/05/2024	54284	R\$ 293,47
EDQ5G44	279350NC0019840	20/05/2024	60903	R\$ 230,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^o oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALW5Q02	279350NC00201749	28/04/2024	56732	R\$ 130,16
SEN8N74	279350NC00201848	28/04/2024	56732	R\$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^o oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABUJ468	279350NC0026747	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
ADUJ300	279350NC0026751	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
AKZM488	279350NC0026753	17/05/2024	50020	R\$ 290,32
AMR6119	279350NC0026758	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
ALJ9F59	279350NC0026758	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
ATM8A02	279350NC0026753	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
AZ4H411	279350NC0026759	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
ADCF392	279350NC0026746	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
BAE5A92	279350NC0026746	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
BEK4C31	279350NC0026734	17/05/2024	50020	R\$ 290,32
BCD9890	279350NC0026739	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
BCD9892	279350NC0026757	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
BDV2V33	279350NC0026759	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
BE52M45	279350NC0026757	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
EQJ2D48	279350NC0026754	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
GLJ2D49	279350NC0026744	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
COJ3M48	279350NC0026765	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
COJ3M48	279350NC0026745	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
PYXY091	279350NC0026743	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
FDZ2Q96	279350NC0026756	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
QAR8B97	279350NC0026730	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
GLE1641	279350NC0026750	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
REB9B00	279350NC0026752	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
REU5G55	279350NC0026731	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
RHP9R90	279350NC0026737	17/05/2024	50020	R\$ 290,32
RH94R78	279350NC0026752	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
RH2GJ37	279350NC0026756	17/05/2024	50020	R\$ 290,32
RUJ6R11	279350NC0026741	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
SDS5G44	279350NC0026736	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
SDZ9Z71	279350NC0026738	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
SEL3656	279350NC0026749	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
SEPI064	279350NC0026742	17/05/2024	50020	R\$ 586,94
SFFZ426	279350NC0026740	17/05/2024	50020	R\$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^o indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 27/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALU1127	279350NC0017526	20/07/2024	50020
AKU1872	11610070111743	20/07/2024	50020
ALP7874	279350NC0017532	20/07/2024	50020
ANCR571	279350NC0017513	20/07/2024	50020
AQTT178	279350NC0017476	20/07/2024	50020
AP2A475	279350NC0017511	20/07/2024	50020
AP2A475	279350NC0017530	20/07/2024	50020
AP2A475	279350NC0017520	20/07/2024	50020
AP77849	279350NC0017525	20/07/2024	50020
ARC0908	279350NC0017496	20/07/2024	50020
ARC0908	279350NC0017489	20/07/2024	50020
ASAK031	279350NC0017482	20/07/2024	50020
ATV5827	279350NC0017528	20/07/2024	50020
ALU4A71	279350NC0017474	20/07/2024	50020
AWD1081	279350NC0017469	20/07/2024	50020
AHL7068	279350NC0017564	20/07/2024	50020
ALE6332	279350NC0017522	20/07/2024	50020
AXS6C32	279350NC0017494	20/07/2024	50020
AYK0966	279350NC0017496	20/07/2024	50020
AYK1111	279350NC0017498	20/07/2024	50020
AZK4H66	279350NC0017521	20/07/2024	50020
BAK8808	279350NC0017539	20/07/2024	50020
BAG5897	279350NC0017520	20/07/2024	50020
BEV1067	279350NC0017522	20/07/2024	50020
BBN8222	279350NC0017510	20/07/2024	50020
BBN9223	279350NC0017480	20/07/2024	50020
BBN1442	279350NC0017485	20/07/2024	50020
BBY0219	279350NC0017527	20/07/2024	50020
BBY0219	279350NC0017506	20/07/2024	50020
BCL4043	279350NC0017466	20/07/2024	50020
BEU8B75	279350NC0017493	20/07/2024	50020
BEU8B75	279350NC0017484	20/07/2024	50020
BEU4928	279350NC0017503	20/07/2024	50020
BEU4928	279350NC0017503	20/07/2024	50020
BEH4A71	279350NC0017479	20/07/2024	50020
BEU1177	279350NC0017538	20/07/2024	50020
BEY3094	279350NC0017492	20/07/2024	50020
CPM884	279350NC0017470	20/07/2024	50020

SESTRAM

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DLZ0A73	279350NC0037487	20/07/2024	50020
FLS5G51	279350NC0037487	20/07/2024	50020
FLS5G51	279350NC0037487	20/07/2024	50020
LFM4A73	279350NC0037501	20/07/2024	50020
LPF2J49	279350NC0037507	20/07/2024	50020
CHM7464	279350NC0037475	20/07/2024	50020
CLM4D13	279350NC0037486	20/07/2024	50020
PZM5G59	279350NC0037314	20/07/2024	50020
CAK2D72	279350NC0037078	20/07/2024	50020
GLE1641	279350NC0037472	20/07/2024	50020
QW01C05	279350NC0037511	20/07/2024	50020
QW01B13	279350NC0037512	20/07/2024	50020
RAM9B26	279350NC0037519	20/07/2024	50020
RHP3C98	279350NC0037499	20/07/2024	50020
RH47840	279350NC0037460	20/07/2024	50020
RH62L24	279350NC0037477	20/07/2024	50020
RH62L24	279350NC0037493	20/07/2024	50020
RH62L24	279350NC0037493	20/07/2024	50020
RH62L24	279350NC0037493	20/07/2024	50020
SDC0A91	279350NC0037486	20/07/2024	50020
SDC0A91	279350NC0037489	20/07/2024	50020
SDZ7D90	279350NC0037517	20/07/2024	50020
SEB5D13	279350NC0037059	20/07/2024	50020
SEK8R55	279350NC0037515	20/07/2024	50020
SEK9G50	279350NC0037471	20/07/2024	50020
SEK9G51	279350NC0037476	20/07/2024	50020
SEK9G52	279350NC0037518	20/07/2024	50020
SEY3983	279350NC0037524	20/07/2024	50020
SFF1911	279350NC0037481	20/07/2024	50020
SFF1852	11610070179086	01/08/2024	54100
SFF1912	279350NC0037523	20/07/2024	50020
BLWJ929	279350NC0037463	20/07/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^o indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE4246	279350NC0008558	08/08/2024	59910
ABU7E32	279350NC0008369	08/08/2024	51851
ABU4962	279350NC0008706	07/08/2024	51851
ACL4B89	279350NC0008587	10/08/2024	60371
ACJ5840	279350NC0008377	07/08/2024	59870
ACJ2D49	279350NC0008503	10/08/2024	51851
AF03206	279350NC0008700	07/08/2024	70331
AF03206	279350NC0008688	07/08/2024	51851
AGH0819	279350NC0008553	07/08/2024	70331
AGH4970	279350NC0008583	09/08/2024	70331
AGH4970	279350NC0008583	09/08/2024	51851
AJ01877	279350NC0008529	05/08/2024	51930
AHFC052	279350NC0008874	10/08/2024	54521
AHFC052	279350NC0008968	07/08/2024	51851
AHFD083	279350NC0008875	10/08/2024	55500
AMB0205	279350NC0008995	09/08/2024	52070
AMK3A39	279350NC0008975	07/08/2024	54870
AMK5C74	279350NC0008927	10/08/2024	70251
ANP3077	279350NC0008384	10/08/2024	51851
ANP3078	279350NC0008920	08/08/2024	51851
ANP3077	279350NC0009023	06/08/2024	60201
ANP3077	279350NC0009023	06/08/2024	54521
ANP3077	279350NC0009082	06/08/2024	67000
ALQ3A20	279350NC0008382	10/08/2024	51852
ATL1184	279350NC0008574	08/08/2024	51851
ALZ6W47	279350NC0008520	05/08/2024	54600
AMP3M45	279350NC0008705	07/08/2024	60331
AMP3M45	279350NC0008705	10/08/2024	51851
AMP3M48	279350NC0008701	10/08/2024	60200
AMP4M50	279350NC0008950	08/08/2024	50411
AMP2881	279350NC0008978	08/08/2024	51851
AMP3381	279350NC0008381	10/08/2024	51851
ANL1206	279350NC0008954	10/08/2024	60371
ANL0123	279350NC0008966	10/08/2024	55500
ANL3451	279350NC0008872	08/08/2024	50500
ANL3051	279350NC0008979	08/08/2024	50411
ANL2630	279350NC0008499	07/08/2024	70251

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACUL471	279350NC0008208	10/08/2024	70252
ACPF354	279350NC0008546	06/08/2024	70251
ACQ1189	279350NC0008871	06/08/2024	50411
ACUL0675	279350NC0008977	06/08/2024	51851
APT1G31	279350NC0008571	08/08/2024	70251
AGP1101	279350NC0008365	06/08/2024	70331
AQQ2M44	279350NC0008595	10/08/2024	51851
AQB0804	279350NC0008392	06/08/2024	51851
AQB0804	279350NC0008370	06/08/2024	51851
ABE5B99	279350NC0008590	10/08/2024	51851
ABH1184	279350NC0008078	07/08/2024	70331
ABH1184	279350NC0008380	10/08/2024	51851
ABH1184	279350NC0008523	07/08/2024	70252
ADJ1G26	279350NC0008501	07/08/2024	60330
ABE5B91	279350NC0008964	08/08/2024	61200
APF4H56	279350NC0007826	10/08/2024	51851
ATL1874	279350NC0008283	10/08/2024	51851
ATP3141	279350NC0008559	10/08/2024	7

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ASR933	27935000009676	08/08/2024	60503
AS7125	27935000009679	09/08/2024	60503
ASX8G1	27935000009681	07/08/2024	60503
ATK505	27935000009682	09/08/2024	60503
ATC355	27935000009678	09/08/2024	60503
ATR255	27935000009682	05/08/2024	60503
ATW523	27935000009687	06/08/2024	60503
AJAG42	27935000009648	05/08/2024	60503
ALF731	27935000009680	07/08/2024	60503
ALR981	27935000009681	08/08/2024	60503
AJES11	27935000009608	06/08/2024	60503
ALF738	27935000009680	09/08/2024	60503
AJUS11	27935000009670	07/08/2024	60503
AJAG52	27935000009618	07/08/2024	60503
AJUD71	27935000009692	06/08/2024	60503
ALP846	27935000009676	10/08/2024	60503
ALP4F3	27935000009676	05/08/2024	60503
AJVB44	27935000009691	06/08/2024	60503
ANR778	27935000009689	06/08/2024	60503
AVF325	27935000009674	23/07/2024	60503
AVR528	27935000009674	07/08/2024	60503
AZ4005	27935000009644	23/07/2024	60503
ARW428	27935000009648	07/08/2024	60503
ANQ128	27935000009645	08/08/2024	60503
AWF745	27935000009639	08/08/2024	60503
AWF7G3	27935000009670	09/08/2024	60503
AWG591	27935000009637	09/08/2024	60503
AWSD08	27935000009641	05/08/2024	60503
AWV959	27935000009674	07/08/2024	60503
AXD378	27935000009669	09/08/2024	60503
AXL451	27935000009674	09/08/2024	60503
AXM423	27935000009679	09/08/2024	60503
AXP431	27935000009666	09/08/2024	60503
AXP366	27935000009684	11/08/2024	60503
AXP458	27935000009687	07/08/2024	60503
AXP993	27935000009621	07/08/2024	60503
AXM744	27935000009672	10/08/2024	60503
AXV765	27935000009688	08/08/2024	60503
AYE431	27935000009642	23/07/2024	60503
AYH183	27935000009682	09/08/2024	60503
AYH404	27935000009689	09/08/2024	60503
AYH187	27935000009686	08/08/2024	60503

AYH950	27935000009680	06/08/2024	60503
AYM328	27935000009629	06/08/2024	60503
AYV758	27935000009688	07/08/2024	60503
AYC606	27935000009631	05/08/2024	60503
AYF3C9	27935000009645	05/08/2024	60503
AYD173	27935000009648	08/08/2024	60503
AYV448	27935000009641	06/08/2024	60503
AYW136	27935000009672	06/08/2024	60503
AYZ441	27935000009665	06/08/2024	60503
AZB174	27935000009647	05/08/2024	60503
AZD117	27935000009649	05/08/2024	60503
AZD386	27935000009642	05/08/2024	60503
AZE3B3	27935000009608	07/08/2024	60503
AZM471	27935000009627	06/08/2024	60503
AZK142	27935000009684	09/08/2024	60503
AZK151	27935000009678	09/08/2024	60503
AZK274	27935000009672	07/08/2024	60503
AZK274	27935000009678	07/08/2024	60503
AZK529	27935000009678	10/08/2024	60503
AZK568	27935000009683	10/08/2024	60503
AZV445	27935000009677	09/08/2024	60503
BAC3823	27935000009674	09/08/2024	60503
BAL701	27935000009682	07/08/2024	60503
BAL796	27935000009682	60503	
BAC137	27935000009643	23/07/2024	60503
BAC118	27935000009670	10/08/2024	60503
BAL637	27935000009644	10/08/2024	60503
BAL746	27935000009626	06/08/2024	60503
BMY187	27935000009661	09/08/2024	60503
BAV473	27935000009676	10/08/2024	60503
BBK474	27935000009630	06/08/2024	60503
BBF328	27935000009638	10/08/2024	60503
BBK439	27935000009677	08/08/2024	60503
BBK504	27935000009689	08/08/2024	60503
BLR6E4	27935000009663	09/08/2024	60503
BBF486	27935000009616	06/08/2024	60503
BBR3823	27935000009686	08/08/2024	60503
BBW1470	27935000009688	07/08/2024	60503
BBW959	27935000009673	07/08/2024	60503
BBZ111	27935000009631	10/08/2024	60503
BCAA37	27935000009638	23/07/2024	60503
BCE413	27935000009637	07/08/2024	60503

BCD399	27935000009679	09/08/2024	60503
BCD350	27935000009682	07/08/2024	60503
BCD744	27935000009682	09/08/2024	60503
BCK398	27935000009640	09/08/2024	60503
BCK398	27935000009651	09/08/2024	60503
BCK398	27935000009651	09/08/2024	60503
BCK398	27935000009646	09/08/2024	60503
BCK398	27935000009627	10/08/2024	60503
BCD293	27935000009673	10/08/2024	60503
BCK638	27935000009641	23/07/2024	60503
BCD481	27935000009680	06/08/2024	60503
BCD481	27935000009680	06/08/2024	60503
BCD742	27935000009684	07/08/2024	60503
BCD704	27935000009618	05/08/2024	60503
BCD350	27935000009685	09/08/2024	60503
BCD347	27935000009622	05/08/2024	60503
BCD126	27935000009622	05/08/2024	60503
BD4801	27935000009643	05/08/2024	60503
BDN651	27935000009694	09/08/2024	60503
BDN645	27935000009643	09/08/2024	60503
BDT468	27935000009689	07/08/2024	60503
BDV413	27935000009626	06/08/2024	60503
BDY187	27935000009646	06/08/2024	60503
BEZ6D2	27935000009644	05/08/2024	60503
BEF3D5	27935000009649	05/08/2024	60503
BEF3D5	27935000009615	05/08/2024	60503
BEH9H1	27935000009616	05/08/2024	60503
BEI204	27935000009678	23/07/2024	60503
BEI204	27935000009648	05/08/2024	60503
BEI473	27935000009671	09/08/2024	60503
BEI278	27935000009637	05/08/2024	60503
BEI743	27935000009653	23/07/2024	60503
BEI743	27935000009657	05/08/2024	60503
BEI743	27935000009663	08/08/2024	60503
BEI9H3	27935000009688	09/08/2024	60503
BEI9H5	27935000009650	23/07/2024	60503
BEI9H7	27935000009610	06/08/2024	60503
BEI210	27935000009649	07/08/2024	60503
BLM477	27935000009677	09/08/2024	60503
BLM493	27935000009686	09/08/2024	60503
BOG2D2	27935000009687	09/08/2024	60503
BOG430	27935000009626	06/08/2024	60503

BT1747	27935000009672	07/08/2024	60503
CBK484	27935000009674	08/08/2024	60503
CM7312	27935000009670	10/08/2024	60503
COB986	27935000009676	10/08/2024	60503
CTB1427	27935000009679	09/08/2024	60503
CVH189	27935000009638	07/08/2024	60503
CBK918	27935000009645	06/08/2024	60503
CZ2547	27935000009683	09/08/2024	60503
DFR685	27935000009664	07/08/2024	60503
DFR685	27935000009688	06/08/2024	60503
DFR685	27935000009673	05/08/2024	60503
DFR685	27935000009644	05/08/2024	60503
DM7114	27935000009648	05/08/2024	60503
DT1145	27935000009641	05/08/2024	60503
DT17C3	27935000009675	07/08/2024	60503
DCU2714	27935000009619	05/08/2024	60503
DW4635	27935000009662	07/08/2024	60503
DW4113	27935000009612	07/08/2024	60503
DM4637	27935000009641	06/08/2024	60503
DL13818	27935000009675	09/08/2024	60503
DL34F49	27935000009686	23/07/2024	60503
EAK7787	27935000009645	10/08/2024	60503
EKV991	27935000009663	07/08/2024	60503
EKS3265	27935000009678	07/08/2024	60503
EDR3885	27935000009687	06/08/2024	60503
ENR2881	27935000009688	07/08/2024	60503
ENR584	27935000009650	06/08/2024	60503
ENR6234	27935000009689	10/08/2024	60503
EQK465	27935000009673	10/08/2024	60503
EVL1475	27935000009679	07/08/2024	60503
EZB526	27935000009647	06/08/2024	60503
FAM4619	27935000009677	23/07/2024	60503
FBC481	27935000009647	06/08/2024	60503
FCB315	27935000009686	07/08/2024	60503
FCB315	27935000009681	06/08/2024	60503
FCB315	27935000009686	07/08/2024	60503
FCB315	27935000009686	23/07/2024	60503
FBI155	27935000009681	08/08/2024	60503
FH41027	27935000009630	06/08/2024	60503
FH1811	27935000009678	09/08/2024	60503
FLK6G9	27935000009670	10/08/2024	60503
FLK6G9	27935000009680	10/08/2024	60503

FM9397	27935000009645	06/08/2024	60503
FTN402	27935000009673	10/08/2024	60503
FTN402	27935000009673	23/07/2024	60503
FTV373	27935000009649	05/08/2024	60503
GDH205	27935000009678	09/08/2024	60503
GDH492	27935000009687	10/08/2024	60503
GDH492	27935000009676	09/08/2024	60503
GDH492	27935000009684	09/08/2024	60503
GDH492	27935000009687	05/08/2024	60503
GT1824	27935000009693	06/08/2024	60503
GDH498	27935000009671	07/08/2024	60503
GDH494	27935000009675	07/08/2024	60503
HAM330	27935000009676	07/08/2024	60503
HAR3679	27935000009622	06/08/2024	60503
HAR2209	27935000009676	09/08/2024	60503
HAR4182	27935000009676	09/08/2024	60503
HAR4182	27935000009646	09/08/2024	60503
HAR4182	27935000009686	07/08/2024	60503
HAR4182	27935000009688	10/08/2024	60503
HAR4182	27935000009649	05/08/2024	60503
IKR250	27935000009681	10/08/2024	60503
IKR250	27935000009645	08/08/2024	60503
IKR250	27935000009674	10/08/2024	60503
IPK625	27935000009650	08/08/2024	60503
IKR403	27935000009682	10/08/2024	60503
IPK5F81	27935000009612	06/08/2024	60503
ISB283	27935000009655	08/08/2024	60503
ITW427	27935000009652	06/08/2024	60503
ITV738	27935000009683	06/08/2024	60503
JC1331	27935000009647	05/08/2024	60503
JF3114	27935000009641	05/08/2024	60503
JFP3A8	27935000009650	08/08/2024	60503
JF3104	27935000009644	05/08/2024	60503
JY2108	27935000009645	06/08/2024	60503
KL19H14	27935000009602	06/08	

